

**Avaliação de Programa de Integridade
Relatório de Conformidade**

INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação: **Ofício nº 01 a 05/2026**

Órgão/entidade contratante: **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP**

Pessoa Jurídica Contratada: **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº: **10.855.985/0001-90**

Responsável pelas informações prestadas: **Eduardo Luiz Correa de Bessa**

E-mail e telefone do responsável: **eduardolcbessa@gmail.com / 61 98160 4622**

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

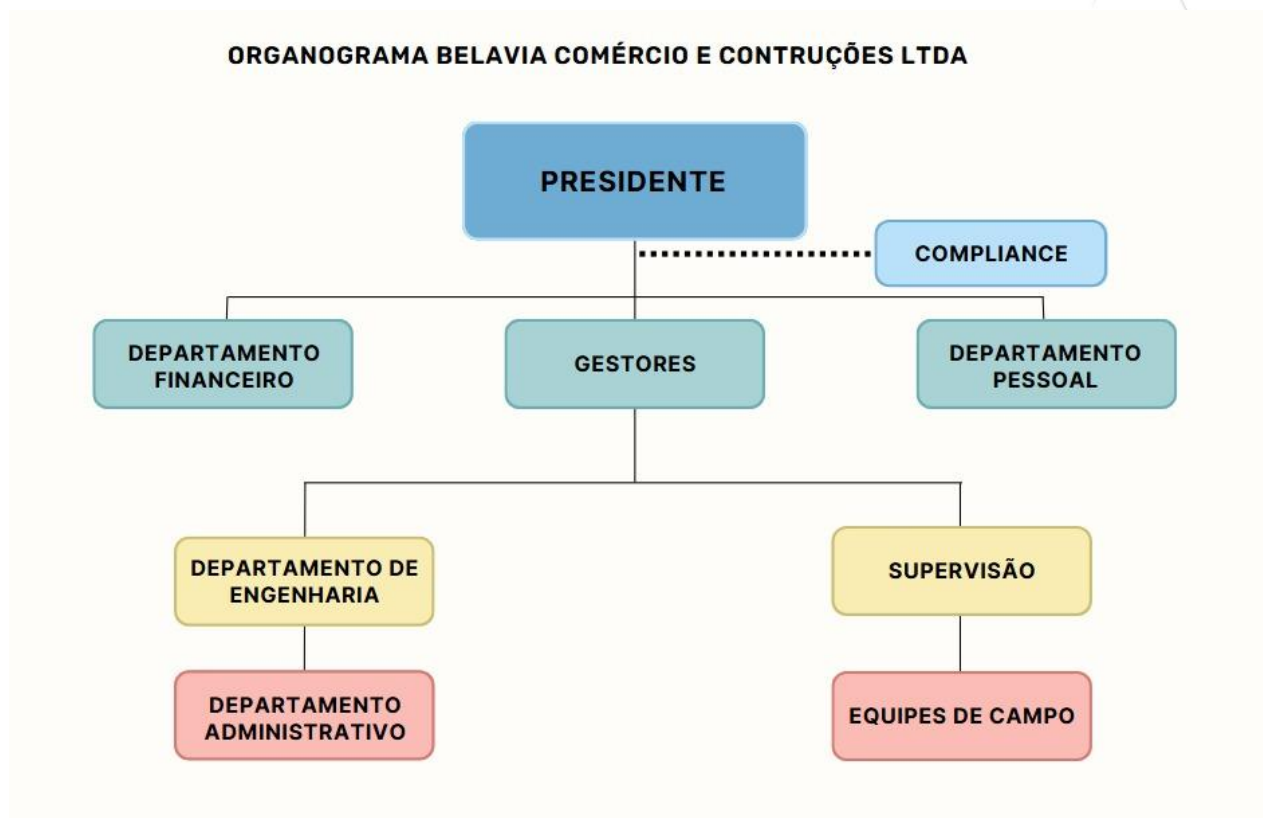
1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

A estrutura organizacional da BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA está formalizada por meio de sua última alteração contratual, que segue anexa.



A empresa também possui organograma atualizado, igualmente anexo a este relatório, o qual está disponível aos públicos interno e externo em seu site institucional, na aba "Compliance", no endereço: <http://belaviaconstrucoes.com.br/copia-integridade-e-etica-3>.



1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

Para tratamento de temas relacionados à ética e integridade, a empresa Ágil Empresa de Vigilância Ltda possui Comitê de Ética estruturado e formalizado. Na pasta correspondente ao presente item, seguem anexados os documentos referentes à composição do comitê, às atribuições de seus membros, ao regimento interno e à estrutura simplificada de funcionamento do compliance.

As informações sobre o Comitê de Ética também podem ser consultadas no site da empresa: <http://belaviaconstrucoes.com.br/copia-integridade-e-etica-3>



2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

São adotados critérios de ética e integridade na escolha dos integrantes da alta direção, em conformidade com as diretrizes previstas no Código de Conduta Ética da empresa.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

Não existem membros da alta direção envolvidos em atos investigados em processos administrativos no âmbito do Governo do Distrito Federal.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

Os membros da alta gestão estão mais envolvidos na elaboração e implementação das políticas de compliance, manifestando seu claro apoio e participando ativamente do comitê de ética. Também estão engajados na participação de treinamentos e na difusão da cultura ética, tanto para o público interno quanto para o público externo.

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Os membros da alta gestão manifestam seu apoio ao programa de compliance por meio do Termo de Compromisso da Alta Gestão, do documento “Comitê de Ética – 2025”, de mensagem institucional publicada no site da empresa e da disponibilização de verba orçamentária para a elaboração,



manutenção e adequação do programa de compliance, bem como na participação de treinamentos ministrados pela área.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte. Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);
- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);
- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);
- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

A empresa possui instância responsável pelas atividades relacionadas ao Programa de Integridade, composta pelo Comitê de Ética e Integridade, pelo Compliance Officer Externo e pelo Compliance Officer Interno. O Comitê de Ética possui regimento interno próprio e é composto por membros da alta direção, compliance officer interno e compliance officer externo. Internamente, a função de compliance officer é exercida pelo coordenador de compliance da empresa, responsável pelo acompanhamento das ações relacionadas ao programa.

A estrutura e o funcionamento do Programa de Integridade estão formalizados nos documentos internos da empresa, podendo ser observados no Manual de Compliance e nos demais documentos anexados na pasta correspondente ao presente item.



4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Os padrões de conduta ética estão dispostos nos documentos: Código De Conduta Ética; Código De Conduta De Fornecedores E Parceiros Comerciais; Política De Prevenção Ao Assédio; Política De Tratamento Com Agentes Públicos; Política De Combate À Corrupção E Atos De Improbidade; Política De Conflito De Interesses; Política De Denúncias; Política De Due Diligence; Política De Controle Interno; Política De Contabilidade; E Política De Diversidade, Combate Ao Trabalho Escravo E Infantil. Esses documentos estão disponíveis para o público interno e externo através do site da empresa:
<http://belaviaconstrucoes.com.br/copia-integridade-e-etica-4>

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

Os documentos relacionados ao Programa de Integridade são divulgados aos colaboradores e parceiros comerciais por meio de comunicados internos, treinamentos e disponibilização digital.

Além disso, o Código de Conduta Ética, as políticas complementares, informações sobre o Comitê de Ética e o canal de denúncias encontram-se disponíveis na área de compliance do site da empresa:
<http://belaviaconstrucoes.com.br/copia-integridade-e-etica-4>

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

A empresa realiza treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, ao Código de Conduta Ética e às políticas internas, direcionados aos colaboradores e integrantes da gestão da empresa. Os treinamentos são realizados periodicamente, conforme cronograma interno e necessidade identificada pela área de compliance.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).



O Código de Ética da Belavia é aplicável a todos que tenham algum tipo de relacionamento com a empresa, não se restringindo apenas aos seus colaboradores. Para terceiros e parceiros comerciais, existe o Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros Comerciais, elaborado especificamente para orientar essas relações.

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

Todos os códigos estão disponibilizados no site da empresa e podem ser consultados através do link:

<https://belaviaconstrucoes.com.br/copia-integridade-e-etica-4>

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

A empresa possui 9 treinamentos aplicados a todos os colaboradores da BELAVIA, nos quais abordam os seguintes temas: Geral Introdutório, Código de Conduta Ética, Alta Gestão, Assédio Moral, Assédio Sexual, Canal de Denúncias, Combate à Corrupção e Atos de Improbidade, Diversidade e Inclusão e Controle Interno disponibilizados através de plataforma digital. Sendo compartilhados através de comunicados internos.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

O planejamento, elaboração e aplicação dos treinamentos são realizados pelo Compliance Officer Externo, com apoio do Compliance Officer Interno e da alta gestão da empresa. Caso necessário, a estrutura do programa pode ser observada no documento “Manual de Compliance”.



5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

O controle de participação dos colaboradores nos treinamentos é realizado por meio de listas de presença e registros internos relacionados às ações promovidas pela empresa. Anexas seguem as evidências para consulta.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

A empresa utiliza a plataforma Google para aferir a retenção do conhecimento transmitido durante o treinamento, mediante a aplicação de questionário ao final do vídeo de capacitação.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade

6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

A análise de risco é conduzida utilizando o Guia de Avaliação de Risco de Corrupção do The Global Compact, por meio de sua rede brasileira. Essa avaliação ocorrerá anualmente, ao final do ano, com o objetivo de identificar riscos e elaborar um planejamento estratégico para minimizá-los.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.



Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

A empresa possui políticas específicas para o tratamento com agentes públicos, expostas no Código de Conduta Ética, na Política de Tratamento com Agentes Públicos, na Política de Combate à Corrupção e Atos de Improbidade, e na Política de Conflito de Interesses. Além disso, a empresa possui um modelo de ata a ser preenchida após interação com agentes públicos, a fim de registrar e documentar todas as informações pertinentes, assegurando a integridade e transparência desses relacionamentos.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

Todos os códigos estão disponibilizados no site da empresa e podem ser consultados através do link:

<https://belaviaconstrucoes.com.br/copia-integridade-e-etica-4>

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

A empresa implementou em sua grade de treinamentos o treinamento Combate à Corrupção e Atos de Improbidade, visando proporcionar maior segurança nas interações de seus funcionários com a administração pública. Além disso, os treinamentos de Código de Conduta Ética e Canal de Denúncias fornecem orientações claras sobre como proceder caso percebam algo supostamente incorreto.

8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

A empresa adota políticas e procedimentos voltados à prevenção de fraudes e ilícitos em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos. As diretrizes estão previstas no Código de



Conduta Ética e em políticas complementares relacionadas ao tratamento com agentes públicos, combate à corrupção, atos de improbidade e conflito de interesses.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

Todos os códigos estão disponibilizados no site da empresa e podem ser consultados através do link:

<https://belaviaconstrucoes.com.br/copia-integridade-e-etica-4>

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

A empresa possui todas as suas participações em licitações e contratos vigentes com a administração pública expostos no Portal da Transparência, disponíveis para consultas internas e externas.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

Os registros contábeis são feitos por escritório de contabilidade especializado, Alencar contabilidade.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)



10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

A empresa realiza diligências antes das contratações de terceiros, conforme procedimento previsto no código de ética e em política específica. As diligências incluem consultas a bases públicas e verificações relacionadas à integridade de fornecedores, parceiros comerciais e prestadores de serviços.

O Comitê de Ética, juntamente com o Compliance Officer, é responsável pelo acompanhamento das diligências, podendo as verificações impactar diretamente na manutenção da relação contratual.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

A empresa possui cláusulas contratuais relacionadas ao cumprimento de normas éticas, integridade e vedação de práticas de fraude e corrupção. As cláusulas anticorrupção encontram-se inseridas nos contratos firmados pela empresa.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de



Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

A BELAVIA faz parte de consórcio com a TOP ENGENHARIA LTDA, que foi diligenciada no ano de 2024 para verificação de sua integridade. Apesar da empresa ainda não possuir programa de compliance na época, não foi encontrado nenhum registro negativo contra ela.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,
- as garantias oferecidas aos denunciantes,
- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,
- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

O canal de denúncias da empresa está disponível aos públicos interno e externo, conforme previsto no Código de Conduta Ética e demais documentos do Programa de Integridade. O sistema permite o registro de denúncias relacionadas a condutas antiéticas, fraude, corrupção e demais irregularidades, assegurando ao denunciante a possibilidade de anonimato e acompanhamento da manifestação.

O acesso ao canal pode ser realizado por meio da área de compliance disponível no site da empresa:

<https://belaviaconstrucoes.com.br/copia-integridade-e-etica-2>

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.



O fluxograma de tratamento encontra-se disponível dentro da própria ferramenta do canal, proporcionando fácil acesso e compreensão. As medidas disciplinares a serem adotadas estão devidamente delineadas no código de ética da empresa, oferecendo diretrizes claras para a aplicação apropriada em casos pertinentes.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

Desde sua reestruturação e implementação, o novo canal de denúncias da empresa não apresentou interações suficientes para possibilitar a análise estatística dos dados. Contudo, a plataforma online contém ferramentas para controle das denúncias, acompanhamento e parametrização das informações apresentadas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

O monitoramento do Programa de Integridade é realizado pelo Compliance Officer, em conjunto com o Comitê de Ética.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

As metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade são definidos com base nas avaliações internas, nas análises de riscos de integridade e nas orientações dos órgãos de controle. Esses parâmetros permitem identificar pontos de melhoria, acompanhar o nível de conformidade da empresa e direcionar ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo do programa.



13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

As informações do programa de compliance são compartilhados dentro do comitê de ética, alta gestão e áreas envolvidas nas atividades.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

Revisão das políticas de integridade, engajamento junto aos treinamentos já existentes e novos treinamentos de compliance, revisão dos fluxos de atividades na intenção de serem melhor executados pelos diferentes agentes que representam a empresa, confecção de relatório e métricas internas de implementação e monitoramento.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

A empresa possui em seu plano de ação, destacado no Grau de Risco de Integridade – 2025, inserções de assuntos relacionados ao compliance como divulgação de políticas e ferramentas, em seus encontros e diferentes treinamentos realizados pelas equipes durante a execução das atividades.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

Não aplicável.



16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

Não aplicável.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

Não aplicável.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

Não aplicável.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

Não aplicável.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organizações independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

Não aplicável.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Brasília, 01 de julho de 2026

